



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal Oficial do Pato Branco
Nº 2440 Data 28/12/00

LEI Nº 2.004

Data: 21 de dezembro de 2000.

Súmula: Revoga a Lei 1960, de 30 de agosto de 2000, que doou imóvel ao SINTRAESC – Sindicato das Empresas Individuais de Transporte Escolar e de Passageiros por Fretamento de Pato Branco e região e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 1960 de 30 de agosto de 2000, que doou imóvel ao SINTRAESC e doa o lote nº 01 da quadra nº 1088 com a área de 3.330,32 m² (três mil, trezentos e trinta metros e trinta e dois centímetros quadrados) conforme matrícula nº 28.167, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 19.815,00 (dezenove mil, oitocentos e quinze reais), ao mesmo SINTRAESC – Sindicato das Empresas Individuais de Transporte Escolar e de Passageiros por Fretamento de Pato Branco, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.608.209/0001-20.

Parágrafo Único - A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade permanente;

II – destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

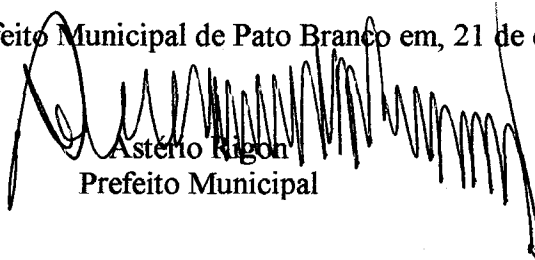
III – início da execução da sede social proposta no pedido objeto do protocolo nº 209619, de 28 de outubro de 1998, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta Lei;

IV – a outorga da escritura pública de doação somente será outorgada após a conclusão da sede social da donatária;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 21 de dezembro de 2000.


Astério Rigon
Prefeito Municipal